

Geral do Estado ou por outro Procurador que este designar, conforme resulta do inciso VIII do art. 2º da Lei Complementar nº 04, de 12 de dezembro de 1990; enquanto que o Município de Teresina será representado pelo Procurador Geral do Município ou por outra pessoa regularmente designada. ARTIGO 26 – As Assembléias Gerais serão presididas pelo representante do Acionista Majoritário e secretariadas por pessoa, acionista ou não, indicada pela própria Assembléia. ARTIGO 27 – Dos trabalhos das Assembléias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, atendendo-se, ainda, às determinações legais quanto ao registro de presença de acionistas e mais detalhes relativos à realização das reuniões. ARTIGO 28 – As Assembléias Gerais instalaram-se e deliberam segundo os *quorums* estabelecidos na Lei. CAPITULO VI. EXERCÍCIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. ARTIGO 29 – O exercício financeiro começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. ARTIGO 30 – Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultado do exercício; c) demonstração das origens e aplicação de recursos; d) demonstração das mutações do patrimônio líquido; e e) notas explicativas e outros quadros analíticos, em complementação às demonstrações, necessários para esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício. ARTIGO 31 – As demonstrações financeiras referidas no artigo anterior constituirão as Contas da Diretoria, que serão submetidas ao Conselho de Administração para que este, juntando a estas suas próprias Contas, submeta-as conjuntamente à Assembléia Geral, nos termos e para os fins da Lei. CAPITULO VII. DO LUCRO, DAS RESERVAS E DOS DIVIDENDOS. ARTIGO 32 – Do resultado do exercício serão deduzidos eventuais prejuízos acumulados e será feita a provisão para o imposto de renda, além de outras provisões e reservas estabelecidas na legislação vigente. ARTIGO 33 – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à formação de reserva legal, até que esta atinja montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social. ARTIGO 34 – Aos acionistas é assegurada remuneração equivalente à, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, apurado em cada exercício social, como definido em lei. CAPITULO VIII. DO PESSOAL. ARTIGO 35 – O regime jurídico de pessoal da EMGERPI é o da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). ARTIGO 36 – O regulamento do Pessoal estabelecerá as normas necessárias à boa gestão dos Recursos Humanos da sociedade dispendo, entre outros temas, sobre a admissão, demissão, acesso, remuneração, vantagens e regime disciplinar. ARTIGO 37 – Poderão prestar serviços à EMGERPI servidores públicos federais, estaduais ou municipais, civis, e militares, das administrações diretas ou indiretas, quando requisitados e cedidos por quem de direito. ARTIGO 38 – Os Diretores ou representantes por eles designados, ao assumirem suas funções, prestarão declarações de bens, anualmente renovada. CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. ARTIGO 39 – Das comissões ou grupos de trabalho, designadas para tratar de assuntos relacionados com passivos, patrimônio e pessoal da EMGERPI participará, obrigatoriamente, na condição de membro, o Diretor da área envolvida na esfera da Comissão, ou seu representante. ARTIGO 40 – Os aumentos de capital serão conduzidos segundo as normas legais aplicáveis. ARTIGO 41 – Os casos omissos neste Estatuto serão solucionados pela Diretoria, pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral, segundo a competência de cada um, atendidos sempre os preceitos legais aplicáveis. ARTIGO 42 – Na data de aprovação deste Estatuto, o Quadro de Pessoal da EMGERPI está formado pelos seguintes cargos e funções, em comissão, a cada um dos quais aplicam-se as seguintes condições de remuneração: Cargo. Diretor Presidente, total 1, remuneração R\$ 6.000,00. Cargo. Diretores, total 4, remuneração R\$ 4.200,00. Cargo. Assessor Especial p/ Desenvolvimento de Infra-Estrutura, total 1, remuneração R\$ 4.000,00. Cargo. Assessor Jurídico I, total 2, remuneração R\$ 3.000,00. Cargo. Assessor Jurídico II, total 2, remuneração R\$ 2.500,00. Cargo. Assessor Jurídico III, total 2, remuneração R\$ 1.750,00. Cargo. Assessor Técnico I, total 3, remuneração R\$ 3.000,00. Cargo. Assessor Técnico II, total 2, remuneração R\$ 2.250,00. Cargo. Assessor Técnico III, total 4, remuneração R\$ 2.200,00. Cargo. Assessor Técnico IV, total 10, remuneração R\$ 2.000,00. Cargo. Assessor Técnico V, total 1, remuneração R\$ 1.800,00. Cargo. Assessor Técnico VI, total 3, remuneração R\$ 1.750,00. Cargo. Assessor Técnico VIII, total 4, remuneração R\$ 1.600,00. Cargo. Assessor Técnico IX, total 3, remuneração R\$ 1.500,00. Cargo. Assessor Técnico X, total 2, remuneração R\$ 1.100,00. Cargo. Assessor Especializado, total 2, remuneração R\$ 2.000,00. Cargo. Assessor Administrativo, total 2, remuneração R\$ 2.000,00. Cargo. Assessor I, total 2, remuneração R\$ 2.500,00. Cargo. Assessor II, total 2, remuneração R\$ 2.000,00. Cargo. Assessor III, total 4, remuneração R\$ 1.800,00. Cargo. Assessor IV, total 6, remuneração R\$ 1.600,00. Cargo. Assessor V, total 2, remuneração R\$ 1.550,00. Cargo. Assessor VI, total 2, remuneração R\$ 1.300,00. Cargo. Assessor VII, total 2, remuneração R\$ 1.205,00. Cargo. Assessor VIII, total 5, remuneração R\$ 1.100,00. Cargo. Assessor IX, total 2, remuneração R\$ 1.070,00. Cargo. Assessor X, total 2, remuneração R\$ 930,00. Cargo. Assessor XI, total 2, remuneração R\$ 660,00. Cargo. Assessor XII, total 2, remuneração R\$ 545,00. Cargo. Assessor XIII, total 2, remuneração R\$ 500,00. Cargo. Assistente de Administração, total 2, remuneração R\$ 2.000,00. Cargo. Coordenador Técnico I, total 2, remuneração R\$ 2.200,00. Cargo. Coordenador Técnico II, total 2, remuneração de R\$ 1.500,00. Cargo. Coordenador Executivo, total 2, remuneração de R\$ 1.750,00. Cargo. Coordenador I, total 2, remuneração de R\$ 2.000,00. Cargo. Coordenador II, total 4, remuneração de R\$ 1.100,00. Cargo. Coordenador III, total 9, remuneração de R\$ 900,00. Cargo. Coordenador IV, total 3, remuneração de R\$ 750,00. Cargo. Coordenador V, total 2, remuneração de R\$ 600,00. Cargo. Secretaria de Apoio Administrativo I, total 2, remuneração de R\$ 1.600,00. Cargo. Secretaria de Apoio Administrativo II, total 2, remuneração de R\$ 1.070,00. Cargo. Assistente de Serviço I, total 2, remuneração de R\$ 1.650,00. Cargo. Assistente

de Serviço II, total 3, remuneração de R\$ 1.500,00. Cargo. Assistente de Serviço III, total 2, remuneração de R\$ 1.200,00. Cargo. Assistente de Serviço IV, total 4, remuneração de R\$ 1.100,00. Cargo. Assistente de Serviço V, total 2, remuneração de R\$ 1.050,00. Cargo. Assistente de Serviço VI, total 2, remuneração de R\$ 1.030,00. Cargo. Assistente de Serviço VII, total 2, remuneração de R\$ 1.000,00. Cargo. Assistente de Serviço VIII, total 9, remuneração de R\$ 950,00. Cargo. Assistente de Serviço IX, total 2, remuneração de R\$ 900,00. Cargo. Assistente de Serviço X, total 2, remuneração de R\$ 850,00. Cargo. Assistente de Serviço XI, total 2, remuneração de R\$ 615,00. Cargo. Assistente de Serviço XII, total 10, remuneração de R\$ 600,00. Cargo. Assistente de Serviço XIII, total 6, remuneração de R\$ 545,00. Cargo. Assistente de Serviço XIV, total 6, remuneração de R\$ 500,00. Cargo. Secretária, total 2, remuneração R\$ 384,00. TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO – 171. 6. Substituição de membros suplentes do Conselho Fiscal, conforme § 2º do art. 162 da Lei nº 6.404/76, passando a ser suplentes: Geraldo Margela Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, sob regime da comunhão universal de bens, contador, com inscrição no CRC sob o nº 1428, residente e domiciliado em Teresina, capital do Estado do Piauí, à Rua Wilson Carvalho, nº 3245, bairro Tabuleta, CEP 64018-210, portador do RG nº 40587-SSP/PI e do CPF/MF nº 01454960310 e Janayna Costa Oliveira, brasileira, solteira, contadora, com inscrição no CRC sob o nº 0007356, residente e domiciliada em Teresina, capital do Estado do Piauí, à Rua Padre Mamede Lima, nº 263, bairro São João, CEP 64046-500, portadora do RG nº 2033.944-SSP/PI e do CPF/MF nº 992.891.563-68, excluídos do Conselho Constantino Feitosa da Silva e Clemilton Costa da Silva Santos. A ata foi assinada pelo Presidente da mesa, José Wellington Barroso de Araújo Dias, Governador do Estado, representante do acionista controlador Estado do Piauí; pela secretária Francisca Karoliny Santos Sousa, e pelo representante do acionista Município de Teresina, Moisés Ângelo de Moura Reis. A presente é transição fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio. Teresina, 14 de novembro de 2007. Assinaram a ata: Lucile de Souza Moura, Presidente da AGE; Francisca Karoliny Santos Sousa, Secretária da AGE; José Wellington Barroso de Araújo Dias, Governador do Estado; e Moisés Ângelo de Moura Reis, Procurador Geral do Município. A presente é transcrição fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio. Teresina, 14 de novembro de 2007. “Junta Comercial do Estado do Piauí. Certifico o registro em 27/12/2007 sob nº 217604. Protocolo 07/019935-3, de 21/12/2007. Empresa 22300003640. EMGERPI Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A.. José Eduardo Pereira Filho. Secretário Geral.”

OF. 121

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capitão de Campos – PI convoca todos os membros da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, do município de Capitão de Campos - PI, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 02 de fevereiro de 2008, na Rua Francisco Fernandes, 83, nesta cidade, às 09:00 horas, que irá tratar da seguinte Ordem do Dia: 1) APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL do Sindicato. Capitão de Campos - PI, 17 janeiro de 2008. Severino Amâncio de Assunção – Presidente

P. P. 8835

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sebastião Barros - PI convoca todos os membros da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas do município de Sebastião Barros, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2008, na Rua André Pereira Lobato, s/n, Centro, nesta cidade, às 09:00 horas, que irá tratar da seguinte Ordem do Dia: 1) RATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO do Sindicato; 2) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL do Sindicato. Sebastião Barros – PI, 17 de janeiro de 2008. Dorivan Pereira Lobato – Presidente.

P. P. 8836